



**DECRETO N° 4.108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Aprova o Regimento Interno 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto – Etapa Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e prevê a realização das Conferências de Saúde a cada quatro anos;

**Considerando** a Lei nº 114 de 24 de abril de 1991, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

**Considerando** o Decreto de Nº 4.104 de 27 de novembro de 2025, que “Convoca a 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto/RJ”;

**Considerando** a Resolução CMS nº 08, de 11 de novembro de 2025, que aprova o Regimento da 17 Conferência Municipal de Saúde;

**Considerando** a importância de garantir a transparência, a representatividade e a legalidade das ações, bem como a necessidade de definir as prioridades de saúde a partir das diretrizes gerais, metas e estratégias na execução da política de Saúde, emanadas na Conferência Municipal de Saúde;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013 e de conformidade com o processo administrativo nº 15.703/2025,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto – Etapa Municipal, disposto na Resolução CMS nº 08, de 11 de novembro de 2025, na forma do Anexo, que passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º**- São atividades da 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto:  
I – Credenciamento;  
II – Abertura solene;  
III – Palestras;  
IV – Grupos de trabalho dos eixos temáticos;  
V – Plenária final, com aprovação do Relatório Final.

**Art. 3º**- Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a praticar os trâmites necessários para a realização da 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único-** As atividades supracitadas deverão estar contidas na Programação Oficial da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, anexo unico a este Regimento.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de saúde.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**  
Procuradora Geral do Município

**Claudia Jucá da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde



## **ANEXO ÚNICO**

### **REGIMENTO INTERNO DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, convocada pelo Decreto nº 4.104 de 27 de novembro de 2025, tem por finalidade:

§1º. Promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

§2º. Definir as diretrizes de funcionamento para a organização da conferência;

§3º. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, com finalidade de fortalecer a participação e o controle social no SUS;

§4º. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único Saúde - SUS;

§5º. Discutir o tema central e os eixos temáticos, considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

§6º. Elaborar propostas para fortalecimento do SUS em São José do Vale do Rio Preto;

§7º. Analisar os fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde e formular propostas que incidirão sobre as políticas de saúde para o quadriênio 2026 a 2029.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto será realizada dia 05 de dezembro de 2025, das 08h30min às 16h, no Centro Pastoral Monsenhor Sérgio, situado à Praça João Werneck, S/nº - Centro, nesta cidade.

**Art. 3º** - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, será presidida pela Gestão Municipal de Saúde ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem este designar.



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência do Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora, com apoio dos movimentos sociais.

### CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS

**Art. 5º** - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto tem como tema central: Saúde Humanizada e Financiamento Equitativo: caminhos para fortalecimento do SUS.

**Parágrafo único:** A 17ª Conferência Municipal terá como eixos temáticos:  
I) Eixo 1 – Fortalecimento da atenção primária e das políticas intersetoriais.  
II) Eixo 2 – Humanização do cuidado e valorização das pessoas.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 6º** - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Prestadores de Serviços na área de saúde ou não, Entidades e Sociedade Civil Organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

**Art. 7º** - Os membros da Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto serão distribuídos em três categorias:

- I) Delegados com direito a voz e voto.
- II) Participantes com direito a voz.
- III) Convidados com direito a voz;

**§ 1º.** Serão delegados na 17ª Conferência Municipal de Saúde e receberão crachá com cor que os diferencie:

I) Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

**§ 2º.** Os delegados deverão apresentar comprovação das entidades as quais representam, na mesa de credenciamento, no dia da 17ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com documento oficial com foto;

**§ 3º.** É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

**§ 4º.** É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da 17ª Conferência Municipal de Saúde.

**§ 5º.** Não haverá eleição de delegados na 17ª Conferência Municipal de Saúde, ficando a eleição prevista para Março de 2026 em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 6º.** Serão convidados na 17ª Conferência Municipal de Saúde as pessoas requeridas para atuação específica, como ministração de palestras ou pessoas com atuação de relevância no setor saúde.

**§ 7º.** Serão pessoas participantes na 17ª Conferência Municipal de Saúde todas as demais pessoas que não se enquadrem nos aspectos especificados nos parágrafos 1º e 6º do Art. 7º.



## CAPÍTULO V DA DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE DECISÃO

**Art.8** - São atividades da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto:

- I ) Credenciamento;
- II ) Abertura solene da Conferência;
- III ) Palestras;
- IV) Grupos de trabalho dos Eixos;
- V) Plenária Final com Aprovação do Relatório Final.

**Parágrafo único:** As atividades supracitadas deverão estar contidas na Programação Oficial da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, anexo a este Regimento.

**Art. 9º** - Todos os participantes da 17ª Conferência de Saúde receberão a Programação Oficial, o Regimento Interno, material para subsidiar as discussões nos grupos, e crachá de identificação que, sob hipótese alguma será reposto.

### DA DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE DECISÃO

**Art. 10º** - A abertura solene da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto será presidida pela Gestão Municipal de Saúde, ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem este designar.

**Art. 11º** - Após a solenidade de abertura, será indagado aos presentes a existência de destaques ou necessidade de ajuste ou esclarecimento deste Regimento, que não será lido em plenária tendo em vista que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMS Nº 08 de 11 de novembro de 2025; portanto, as pessoas participantes deverão lê-lo previamente para apresentar seus apontamentos, que serão votados na plenária.

**Parágrafo único:** Havendo necessidade de ajuste deste Regimento, os apontamentos serão submetidos à votação e se alcançar o apoio de 50% mais 01 dos delegados presentes será aprovado e os destaques rejeitados. Se não alcançar o apoio de 50% mais 01 dos delegados, artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação.

**Art.12º** - Após a solenidade de abertura, a pessoa responsável por presidir a Conferência dará início aos trabalhos da plenária.

**§1º.** Haverá três palestras ministradas por convidados, e cada palestrante convidado disporá de até 30 (trinta) minutos para apresentação do tema.

I) Palestra Magna: Transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

II) Palestra Temática: Fortalecimento da atenção primária e das políticas intersetoriais.

III) Palestra Temática: Humanização do cuidado e valorização das pessoas.

**§2º.** Ao término da apresentação, serão reservados 10 (dez) minutos para manifestação da plenária. Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de TRÊS MINUTOS IMPRORROGÁVEIS, visando possibilitar manifestação de todos, estando assegurado o direito à réplica por igual período.



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**§3º.** Após a apresentação das palestras, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho por Eixo, sendo que cada grupo não poderá exceder 50% do total de inscritos constituídos no ato de credenciamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto.

**§4º.** Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e voto.

**§5º.** A discussão deverá obedecer o roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**§6º.** Cada grupo de trabalho contará com uma coordenação de eixo designada pela Comissão Organizadora, e um relator escolhido pelo grupo;

**§7º.** Cada grupo de trabalho terá 90 minutos para elaborar as propostas municipais; ao final do tempo de discussão, cada grupo deverá produzir um relatório onde constarão até 5 (cinco) principais problemas, até 5(cinco) principais avanços do SUS em São José do Vale do Rio Preto em geral, e até até 5(cinco) propostas pertinentes ao tema do grupo.

**§8º.** As 05 propostas aprovadas nos grupos de trabalho de cada Eixo Temático, deverão ser encaminhadas para Comissão Organizadora, que elaborará os Relatórios a serem apresentadas pelos Relatores para deliberação na Plenária Final;

**§9º.** Serão consideradas aprovadas, compondo o Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde, as propostas que obtiverem 50% mais 01 de aprovação dos participantes.

**§10º.** As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou menos de aprovação, serão apreciadas pela Plenária Final;

**§11º.** Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado.

**§12º.** A Comissão organizadora consolidará os relatórios dos grupos de trabalho, que integrarão o Relatório Final que será enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 13º -** A Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

I) Apresentar as propostas consolidadas pela comissão organizadora, provenientes dos Grupos de Trabalho de cada eixo;

II) Submeter as propostas à votação por maioria simples.

**Art. 14º -** A mesa dos trabalhos será composta por relatores e coordenadores de eixo, indicados pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde, que se alternarão na condução dos trabalhos.

**§1º.** Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados; Os participantes terão direito a voz, e os delegados à voz e voto.

**§2º.** Aqueles que apresentarem proposta de modificação deverão apresentar o texto com a alteração sugerida.

**§3º.** Para cada proposta será admitida uma defesa de modificação, uma defesa de manutenção e uma defesa de supressão.

**§4º.** Serão aprovadas na Plenária Final aquelas que obtiverem 50% mais 01 de votos favoráveis.

**Art. 15º -** A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, cabendo ao Coordenador Geral da Conferência o voto de desempate.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 16º** - A Comissão Organizadora e a delegação da Conferência fica com a incumbência e a responsabilidade de:

I) Sistematizar o Relatório Final, dando organicidade e clareza ao texto entre os seus itens e capítulos, sem alterar o conteúdo e a intencionalidade das deliberações finais da Conferência;

II) Viabilizar a publicação do Relatório Final e ampla distribuição;

**Parágrafo único:** As deliberações finais da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, serão publicizadas na mídia.

## **CAPÍTULO V** **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 17º** - A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

- I) Coordenação Geral - 01 (uma) pessoa;
- II) Secretaria - 01 (uma) pessoas;
- III) Recepção e Credenciamento - 01 (uma) pessoa;
- IV) Cerimonial - 01 (uma) pessoa;
- V) Comissão de Divulgação - 01 (uma) pessoa;
- VI) Coordenadores de Eixos - 02 (duas) pessoas;
- VII) Relator - 01 (uma pessoa);

## **CAPITULO VI** **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art.18º** - À Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde, compete:

I ) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II) Promover a mobilização de convidados para a 17ª Conferência Municipal de Saúde;

III) Elaborar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;

IV) Selecionar os expositores do temário, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;

V) Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde;

VI) Propor critérios para escolha do local e proporcionar condições necessárias à realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde, referentes a local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;

VII) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 17ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII) Organizar as atividades de comunicação social da 17ª Conferência Municipal de Saúde; IX) Coordenar as atividades de Cerimonial da conferência;

X) Consolidar os relatórios dos grupos dos eixos temáticos para elaboração do Relatório Final da Conferência;

XI) Encaminhar Relatório Final ao Conselho Municipal de Saúde e posteriormente ao Conselho Estadual de Saúde.



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- Art.19º** - Compete ao Coordenador geral da Comissão Organizadora:
- I) Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
  - II) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;
  - III) Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas e pagamentos.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 20º** - As despesas com a organização geral para a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada à da Secretaria Municipal de Saúde e incluem:

- § 1º. As despesas referentes à alimentação das pessoas participantes;
- § 2º. As despesas com o deslocamento das pessoas convidadas palestrantes;
- § 3º. Garantia de infraestrutura necessária às pessoas participantes portadoras de necessidades especiais.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21º** - Encerrada a votação do Relatório Final, serão apreciadas as Moções apresentadas.

**Art. 22º** - Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 8 em 11 de novembro de 2025.

**Art. 23º** - A Comissão Organizadora da 17ª Conferência de Saúde será soberana para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciar os casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos, e lhe será facultado questionar pela ordem, sempre que, não se esteja cumprindo o regimento.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

**Art. 24º** - Durante o período de funcionamento da Conferência, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembléia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

**Art. 25º** - Serão conferidos Certificados de Participação na 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto à todos que estiverem legalmente credenciados.

**Art. 26º** - Este Regimento não será lido em plenária tendo em vista que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Peto, conforme Resolução CMS Nº 08 de 11 de novembro de 2025.



## **ANEXO I**

### **Programação da 17ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto**

**Tema central:** Saúde Humanizada e Financiamento Equitativo: caminhos para fortalecimento do SUS.

- 8h30m: Credenciamento + Coffee break.
- 09h30m às 10h30min: Abertura solene da Conferência.
- 10h30m às 11h: Palestra Magna - Transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 11h10m às 11h40m: Palestra Temática - Fortalecimento da atenção primária e das políticas intersetoriais.
- 11h50m às 12h20m: Palestra Temática - Humanização do cuidado e valorização das pessoas.
- 12h30m às 13h30m: Almoço.
- 13h30m às 15h: Grupos de trabalho.
- 15h: Plenária Final com Aprovação do Relatório Final.
- 6h: Encerramento.



MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
F20AAB7C03864007B4F979C71B65BCEB

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F20AAB7C03864007B4F979C71B65BCEB>